



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL Nº 1540/25

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência – Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências; regulamentada pelo Decreto nº 3.298/99;
- Lei Federal nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências;
- Lei Federal nº 10.079, de 30 de dezembro de 2004, que institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública;
- Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
- Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- Lei Federal nº 13.652, de 13 de abril de 2018, que institui o Dia Nacional de Conscientização sobre o Autismo;
- Lei Federal nº 14.254, de 30 de novembro de 2021, que dispõe sobre o acompanhamento integral para educandos com dislexia ou Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem.
- Lei Federal nº 14.133/2021 (a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- Lei Estadual nº 12.907, de 15 de abril de 2008, que consolida a legislação relativa à pessoa com deficiência no Estado de São Paulo;
- Lei Estadual nº 11.688, de 19 de maio de 2004, que institui o Programa de Parcerias Público-Privadas no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo e dá outras providências.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- Decreto Estadual nº 48.867, de 28 de agosto de 2004, que regulamenta a Lei nº 11.688, de 19 de maio de 2004, que institui o Programa de Parcerias Público-Privadas no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo.
- Decreto Estadual nº 62.540, de 19 de abril de 2017, que reorganiza a Comissão de Acompanhamento dos Contratos de Parcerias Público-Privadas – CAC-PPP, e dá providências correlatas.
- Decreto Estadual nº 67.443, de 1º de janeiro de 2023, que dispõe sobre o Programa de Parcerias de Investimentos do Estado de São Paulo – PPI-SP.
- Decreto Estadual (SP) nº 67.759, de 29 de junho de 2023, que estabelece diretrizes para a apresentação, estruturação e acompanhamento de projetos de parceria e de desestatização no âmbito do Estado de São Paulo.
- Lei Orgânica do Município de São Paulo;
- Lei Municipal nº 11.315, de 21 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Conselho Municipal da Pessoa Deficiente - CMPD, e dá outras providências
- Lei Municipal nº 14.145 de 7 de Abril de 2006, que confere nova redação ao artigo 16 da Lei nº 13.278, de 7 de janeiro de 2002, que dispõe sobre normas específicas em matéria de licitação e contratos administrativos no âmbito do Município de São Paulo.
- Lei Municipal nº 14.517, de 16 de outubro de 2007, que institui o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas, e dá outras providências; com alteração da Lei Municipal nº 16.665 de 23 de Maio de 2017, que autoriza o Poder Executivo a instituir serviço social autônomo denominado São Paulo Negócios – SP Negócios; introduz alterações nas Leis nº 14.517, de 16 de outubro de 2007, e nº 14.649, de 20 de dezembro de 2007.
- Lei Municipal nº 15.409, de 11/07/2011, que estabelece diretrizes a serem observadas na formulação da Política Municipal de Atendimento às Pessoas com Transtorno Invasivo do Desenvolvimento - Autismo
- Lei Municipal nº 16.445, de 31 de Maio de 2016, que introduz alterações no art. 1º da Lei nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002, e dá outras providências.
- Lei Municipal nº 17.502, de 03 de novembro de 2020, que dispõe sobre política pública municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares.
- Lei Municipal nº 17.753, de 24 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a criação de um complexo de referência e atendimento especializado às pessoas com o Transtorno do Espectro Autista (TEA) e pessoas com Síndrome de Down.
- Lei Municipal nº 18.106, de 26 de abril de 2023, que altera a Lei nº 17.502, de 3 de novembro de 2020, para autorizar a celebração de convênios ou parcerias para fins de capacitação técnica e treinamento de servidores públicos do Município de São Paulo

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

no atendimento às pessoas com o Transtorno do Espectro Autista, e dá outras providências.

- Lei Municipal nº 17.545, de 12 de Janeiro de 2021, que torna obrigatória a exposição de informações sobre os serviços prestados pelas Organizações da Sociedade Civil da área de Assistência Social.

- Lei Municipal nº 17.731, de 6 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a prorrogação e a relicitação dos contratos de parceria celebrados pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

PL 778/2025 Institui no âmbito do município de São Paulo o Disque Autismo, e dá outras providências

PL 427/2025 Institui no âmbito do município de São Paulo a Central “Deficiência sem Violência” e dá outras providências.

PR 65/2025 Institui o “Prêmio SP + Inclusiva” como reconhecimento às Entidades que desenvolvem ações para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) a ser concedido bianualmente pela Câmara Municipal de São Paulo

PL 140/2021 Autoriza a retomada da gestão administrativa e pedagógica de equipamentos públicos municipais (CEIs) repassados à gestão indireta por associações e organizações sociais conveniadas (OSCIps) para provimento da educação infantil de 0 a 3 anos e proíbe o repasse da gestão de novas unidades. (engloba pessoas com autismo)

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente.

São Paulo, 12 de janeiro de 2026.

Cintia Talarico da Cruz Carrer
Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 155.068